

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0165/2016

Termo de Autorização para exploração de linha regular do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600029000637.

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede à Av. Goiás, nº 305, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução Normativa nº 0064 de 23 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste ato, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, **Ridoval Darci Chiareloto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.528.229-68, doravante denominada **AGR** e a empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, com sede à Av. Perimetral Norte, nº 3.442, Vila João Vaz, em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **Odilon Santos Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF / MF sob o nº 761.455.221-00, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** para exploração de linha regular do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na forma abaixo.

CAPITULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO a delegação por parte da AGR à AUTORIZATÁRIA do direito de exploração da linha:

IX - Linha nº 11.502-00 – Anápolis a Terezópolis de Goiás, convencional, com extensão de 27 km e com o seguinte itinerário: Anápolis e Terezópolis de Goiás. Valor da outorga de R\$ 48.183,48 (quarenta e oito mil, cento e

oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

CAPITULO II DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2º. A AUTORIZATÁRIA deverá prestar os serviços da linha de acordo com os padrões técnicos operacionais definidos pela AGR, bem como observando o que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 3º. A frequência de viagens ordinárias do serviço de transporte regular será realizada de acordo com os quantitativos mínimos estabelecidos para cada linha intermunicipal.

Art. 4º. A oferta de viagens extraordinárias se dará mediante prévia comunicação à AGR, quando ficar demonstrada a necessidade de atendimento de excesso de demanda de caráter ocasional.

Art. 5º. A definição do quadro de horários de operação de cada linha intermunicipal ficará sob responsabilidade da AUTORIZATÁRIA e deverá atender às necessidades de deslocamento dos usuários do serviço de transporte regular para aprovação prévia da AGR.

Art. 6º. A AUTORIZATÁRIA ficará responsável pela transferência das informações à AGR referentes à venda de passagens, número de passageiros, horários e demais dados referentes às viagens, nos prazos e termos por estes definidos.

Art. 7º. A AUTORIZATÁRIA observará os itinerários estabelecidos e poderá solicitar à AGR a inclusão ou retirada de pontos de parada entre os pontos terminais.

§ 1º Quando ocorrer impraticabilidade temporária do itinerário, o serviço será executado pela via disponível mais direta, com imediata comunicação à AGR.

§ 2º Cessado o motivo determinante da impraticabilidade temporária do itinerário mencionada no § 1º deste artigo, à AUTORIZATÁRIA retornará, de imediato, ao itinerário original da linha, comunicando o fato à AGR.

CAPÍTULO III **DOS ENCARGOS DA AGR**

Art. 8º. Incumbe à AGR:

I - baixar os atos administrativos necessários à operacionalização deste Termo de Autorização, organizar, coordenar e controlar o serviço e a atividade econômica dele objeto;

II - fiscalizar, permanentemente, a prestação do serviço delegado e coibir o transporte não concedido, permitido ou autorizado;

III - aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

IV - extinguir a autorização na forma legal;

V - intervir, na forma legal e regulamentar, na prestação do serviço;

VI - reajustar as tarifas e proceder à sua revisão;

VII - fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais;

VIII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e adotar providências para solucionar queixas e reclamações dos usuários, realizando, quando for o caso, a mediação e, no fracasso dessas, deliberando sobre elas;

IX - estimular o aumento da qualidade e da produtividade, a preservação do meio-ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;

X - assegurar o princípio da opção do usuário mediante o estímulo à variedade de combinações de preço, qualidade e quantidade de serviços.

CAPÍTULO IV **DOS ENCARGOS DA AUTORIZATÁRIA**

Art. 9º. Sem prejuízo dos encargos previstos em normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes, a AUTORIZATÁRIA deverá:

I - submeter-se à regulação, ao controle e a fiscalização da AGR, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações, especialmente no correto

fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados;

II - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos registros operacionais, contábeis e estatísticos;

III - pagar à AGR a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - TRCF, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com suas alterações;

IV - pagar à AGR o valor de outorga para o serviço estabelecido neste Termo de Autorização, nos termos do que dispõe o § 4º e o § 5º do artigo 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

V - prestar, na forma legal e regulamentar, contas da gestão do serviço à AGR;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares da AGR;

VII - prestar serviço adequado, na forma prevista nas normas legais e regulamentares, nas normas técnicas aplicáveis e nas ordens de serviço;

VIII - zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;

IX - afixar em local visível nos veículos o número do telefone da Ouvidoria da AGR;

X - atuar conforme especificações constantes nas ordens de serviço operacional emitidas pela AGR;

XI - cobrar do usuário e arrecadar a tarifa referente ao serviço de transporte regular;

XII - manter os usuários informados e orientados sobre o funcionamento do serviço;



XIII - substituir os veículos que atingirem o tempo máximo permitido de modo a manter o perfil etário definido para a frota;

XIV - comunicar com antecedência à AGR qualquer modificação nas características dos veículos que compõem a sua frota.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. A prestação do serviço de transporte regular de que trata este Termo de Autorização será remunerado pela receita arrecadada por meio da cobrança de tarifas (bilhetes de passagens) pagas diretamente pelo usuário.

Art. 11. É facultado à AUTORIZATÁRIA a prática de uma tarifa promocional com desconto sobre o valor da tarifa normal do serviço de transporte regular.

§ 1º O preço promocional da tarifa, em todos os horários ou em alguns deles, somente poderá ser praticado para todo o percurso da linha.

§ 2º No bilhete de passagem, deverá constar, em destaque, que se trata de tarifa promocional.

Art. 12. A adoção de tarifa promocional correrá por conta e risco da AUTORIZATÁRIA, não podendo ser utilizada como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. Para serviços diferenciados prestados pela operadora, as tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e custos específicos, mediante autorização da AGR.

Art. 14. Com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços executados, o valor das tarifas será atualizado por meio de reajustes anuais, nos meses de julho de cada ano.

Parágrafo único. O reajuste anual do coeficiente tarifário do serviço de transporte regular objetiva recompor o valor monetário da tarifa.

Art. 15. Além dos ajustes previstos no artigo 17 deste termo poderá haver revisão extraordinária da tarifa em decorrência de eventos que resultem em modificações imprevistas na relação de direitos e obrigações entre a AUTORIZATÁRIA e AGR.

CAPÍTULO VI **DA TARIFA MÁXIMA E DO SEU REAJUSTE**

Art. 16. A tarifa inicial para o serviço de que trata esta Resolução será fixada e definida com base nos coeficientes tarifários atualmente em vigor.

Art. 17. A AGR fixará o Coeficiente Tarifário Máximo em sua data base, no período compreendido de 1º a 31 de julho de cada ano.

CAPÍTULO VII **DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

Seção I **Dos Direitos dos Usuários**

Art. 18. Sem prejuízo do disposto na legislação específica e nas normas estabelecidas pelo ente regulador, são direitos do usuário do serviço de transporte de que trata este Termo de Autorização:

I - modicidade das tarifas;

II – garantia de atendimento nos casos de gratuidades previstas em lei;

III - receber serviço adequado, que satisfaça as condições de segurança, regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia e comodidade;

IV - receber da AGR e da AUTORIZATÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

V - ser transportado do início ao término da viagem, salvo caso fortuito ou força maior, com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

VI - ser atendido com urbanidade pelos prepostos da AUTORIZATÁRIA e pelos agentes de fiscalização da AGR;

VII - ser auxiliado no embarque e desembarque, especialmente em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;

VIII - transporte gratuito de volumes no bagageiro e no porta-embrulhos, respeitados os limites estabelecidos em regulamentação própria;

IX - receber os comprovantes dos volumes transportados no bagageiro;

X - ser indenizado por extravio ou dano dos volumes transportados no bagageiro;

XI - nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, receber alimentação e pousada às expensas da AUTORIZATÁRIA, enquanto perdurar a situação;

XII - ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições constantes do bilhete de passagem;

XIII - receber da AUTORIZATÁRIA informações acerca das características dos serviços, tais como horários, tempo de duração da viagem, localidades atendidas e preço da passagem;

XIV - transporte gratuito de crianças de até 5 (cinco) anos, desde que não ocupem poltronas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores de idade;

XV - efetuar a compra de passagem com data de utilização em aberto, sujeita a reajuste de preços se não utilizada dentro de 1 (um) ano, a contar da data da emissão;

XVI - receber a importância paga ou revalidar sua passagem, no caso de desistência da viagem, desde que se manifeste com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário de partida;

XVII - seguro facultativo de acidente pessoal, que deverá ser disponibilizado ao passageiro pela AUTORIZATÁRIA mediante aviso ostensivo no local de venda.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários

Art. 19. Sem prejuízo do disposto na legislação específica e nas normas estabelecidas pela AGR, são deveres do usuário do serviço de transporte de que trata este Termo de Autorização:

I - levar ao conhecimento do poder público e da AUTORIZATÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela AUTORIZATÁRIA na prestação do serviço;

III - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS, DEVERES E GARANTIAS DA AUTORIZATÁRIA

Art. 20. Os direitos, os deveres e as garantias da AUTORIZATÁRIA, são estabelecidos pela Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, no Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015 e em normas editadas pela AGR.

CAPÍTULO IX

DOS VEÍCULOS

Art. 21. Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender às exigências de ordem legal, técnica e às normas editadas pela AGR.

CAPÍTULO X

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 22. O presente Termo de Autorização vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às disposições legais, de ordem técnica e a AUTORIZATÁRIA tenha prestado um serviço adequado a ser avaliado pela AGR.

CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO

Art. 23. O presente Termo de Autorização poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 16, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

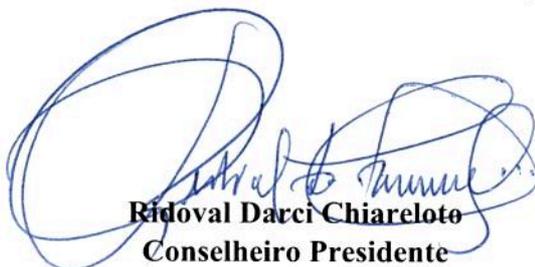
CAPÍTULO XII DA VALIDADE E MARCO INICIAL DE VIGÊNCIA

Art. 24. O presente Termo de Autorização, após devidamente assinado pelas partes, entrará em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

E, por estarem assim de pleno acordo com todas as condições estipuladas, assinam este Termo de Autorização em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, em Goiânia, ao 10 dia de junho de 2016.

AGR:



Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

AUTORIZATÁRIA:



Odilon Santos Neto
Representante Legal



EXTRATO Nº 0036/2016
AGR

Processo nº: 2016000290000637.

Interessado: Viação Aragarina Ltda.

Objeto: Autorização para explorar linhas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que, conforme Resolução Normativa nº 0064, de 23 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.332, de 30 de maio de 2016, outorgou à empresa **VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.** o direito de exploração das seguintes linhas: **I - Linha nº 11.100-00 – Goiânia a Alexânia, II - Linha nº 11.101-00 – Goiânia a Anápolis, III - Linha nº 11.102-00 – Goiânia a Inhumas, IV - Linha nº 11.103-00 – Goiânia a Iporá, V - Linha nº 11.104-00 – Goiânia a Minaçu, VI - Linha nº 11.105-00 – Goiânia a São Miguel do Araguaia (via GO-070; GO-164), VII - Linha nº 11.500-00 – Anápolis/Abadiânia, VIII - Linha nº 11.501-00 – Anápolis a Goianápolis, IX - Linha nº 11.502-00 – Anápolis a Terezópolis de Goiás e X - Linha nº 11.503-00 – Iporá a Aragarças,** conforme Termos de Autorização nºs 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165 e 0166.

Goiânia, 17 de junho de 2016.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 031/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
 Aos 09/06/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 031/2016, tipo menor preço por lote, que tem por objeto a aquisição de licenças, suporte e atualização do software IBM Tivoli Storage Manager for Virtual Environments. Participaram da licitação as empresas: Ingram Micro Tecnologia e Informática Ltda, Pisontec Licenciamento de Software Eireli-EPP e Core Serviços e Informática Ltda. Após a fase de lances e de negociação, a empresa Ingram Micro Tecnologia e Informática Ltda ofertou o menor lance para os lotes 01,02 e 03. Após análise da documentação e proposta, a referida empresa foi considerada habilitada. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião.
 Gleibson Ribeiro Praxedes – Pregoeiro
 Cinthia Tatielle de França R. Lemos – Equipe de Apoio
 Luciene Maria e Silva – Equipe de Apoio

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 032/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
 Aos 06/06/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 032/2016, tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota Oficial da AGRODEFESA de Goiânia. 10 DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016, 11 NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
 Gleibson Ribeiro Praxedes – Pregoeiro
 Cinthia Tatielle de França R. Lemos – Equipe de Apoio
 Luciene Maria e Silva – Equipe de Apoio

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 035/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Sistema: Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Global
 Aos 13/06/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 035/2016, tipo menor preço global, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia noturno em PJs das Comarcas do Interior. Participaram da licitação as empresas: Terra Serviços Gerais Ltda ME, Centro-Oeste Administração e Serviços Eireli-EPP, Pujol Serviços Empresariais Ltda EPP, Rede Limpa Fácil Comércio e Serviços e Cons. Ltda ME, Confiança Administração e Serviços Ltda, Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, Liderança Limpeza e Conservação Ltda, Disklimpeza Serviços e Construções Ltda e Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda. Após a fase de lances e negociação, a empresa Terra Serviços Gerais Ltda ME, ofertou o menor valor para o lote. Análise da documentação, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.
 Gleibson Ribeiro Praxedes – Pregoeiro
 Cinthia Tatielle de França R. Lemos – Equipe de Apoio
 Luciene Maria e Silva – Equipe de Apoio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE ERRATA

Pregão Eletrônico nº 034/2016 - Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de servente de limpeza, copeira, telefonista, ascensorista, porteiro, jardineiro, carregador, mecânico de manutenção de máquinas em geral, encarregado, auxiliar de manutenção predial, eletricitista e marceneiro na região metropolitana de Goiânia, preferencialmente no edifício sede e anexo do MPGO.

A) Fica alterado o Anexo I do Termo de Referência, Item 5.8 no que tange as funções: Auxiliar de Manutenção Predial e Marceneiro, na seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Capacitação para o uso de máquinas e equipamentos específicos da função, capacitação para trabalhos com vidros convencionais e temperados.

LEIA-SE:

*Capacitação para o uso de máquinas e equipamentos específicos da função.
 B) Fica Excluído do Anexo I do Termo de Referência, Item 5.13, a expressão: *sob pena de desclassificação do procedimento licitatório.
 C) Fica alterado o Anexo I do Termo de Referência, Item 8.10 e na Minuta do Contrato – Anexo IV, na seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

*Realizar serviços de esquadria e vidraçaria, inclusive blindex.

LEIA-SE:

Realizar serviços de esquadria.

Em virtude das modificações promovidas, a sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia **04 de julho de 2016, às 09 horas**.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Local: www.comprasnet.gov.br.

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sqoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, Goiânia, 17 de junho de 2016.
 Gleibson Ribeiro Praxedes
 Pregoeiro

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº201600066003758. 2.Modalidade Contrato de prestação de serviços de veículos; 3.Identificação do termo: Contrato nº 16/2016; 4.OBJETO: Destinado à prestação de serviços para manutenção de veículos; 5.VALOR: 647.810,32(seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ/MF 06.064.227/0001-87, como contratante e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ/MF 03.817.702/0001-5 como contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2016.66.01.20.122.4001.4001.03, 2016.66.01.20.609.1062.2332.03, 2016.66.01.20.609.1062.2333.03, 2016.66.01.20.609.1062.2336.03, 2016.66.01.20.609.1062.2331.03 e 2016.66.01.20.609.1062.2337.03 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.35 e 3.3.90.39.21; Fonte: 20; Número de Empenho: 143.033.028.295, 021 e 040 de 16/06/2016, 9.JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços para manutenção de veículos pertencentes a frota Oficial da AGRODEFESA de Goiânia; 10.DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016, 11.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselho Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por serem seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, a comparecerem na AGR localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.905-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomarem ciência da tramitação de processos administrativos de seu interesse nesta Agência, garantir-lhes o direito de DEFESA, junto à Coordenação de Expediente da Gerência de Transportes, no prazo de 10 (dez) dias, em face da decisão por ela tomada, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, nos termos da legislação pertinente à matéria:

Cooperativa Norte Sul de Transporte de Goiás, (Processos nº 201600029002359);
 GM Mullin III - ME, (Processos nº 201600029002486);
 Cooperativa Norte Sul Transportes de Goiás, (Processo nº 201600029002672);
 Cooperativa Norte Sul Transportes de Goiás, (Processo nº 201600029002665);
 DEF Transportes Ltda, (Processo nº 201600029002297);
 Cooperativa de Transporte de Carmo de Rio Verde, (Processo nº 201600029002808);
 Viação Raissa Ltda, (Processo nº 201600029002654);
 Viação Transgóis Ltda, (Processo nº 201600029002810);
 LETIS GO Ltda - ME, (Processo nº 201600029002855);
 Costa Transportes Ltda (Processo nº 201600029002863);
 TCI - Transporte Coletivo Ituitaba Ltda - EPP (Processo nº 201600029003003);
 TCI - Transporte Coletivo Ituitaba Ltda - EPP (Processo nº 201600029003000);

Gabinete do Conselho Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2016.

Ridoval Darci Chiarelo
 Conselho Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselho Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL, NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, a comparecerem na Coordenação de Expediente desta, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.905-010, para recolher aos cofres da AGR os valores abaixo especificados, ou caso queira, apresentar RECURSO DA PENALIDADE junto ao Conselho Regulador desta Agência, no prazo de 10 dias, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital.

Vigilante e Campos Transporte e Turismo Ltda, Processo nº 201500029005121, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

HL Loc. de Maq. e Veículos Ltda, Processo nº 201600029000077, o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

Itamar Rodrigues da Silva, Processo nº 201600029001233, o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

RVC Construtora Incorporadora Ltda, Processo nº 201600029000076 o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Viação Raissa Ltda, Processos nº 201600029000706, o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

REY Transporte Direcionado Ltda Me, Processo nº 201600029000477 o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Cooperativa de Transportes de Passageiros de Uruçu, Processos nº 201600029001067 o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

Vanderson Roberto Sattler, Processo nº 201500029004790, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), reais);

Gabinete do Conselho Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2016.

Ridoval Darci Chiarelo
 Conselho Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR CNPJ Nº 03537650/0001-69

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016, PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DATADO DE 03/06/2016, publicado no Diário Oficial nº 22.339, de 08/06/2016.

Onde de lê: Ramos Pereira Locadora Veículos, (Processo nº 201600029000820);

Leia-se: Ramos Pereira Locadora Veículos (Processo nº 201600029001960);

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 15 dia do mês de junho de 2016

Ridoval Darci Chiarelo
 Conselho Presidente

EXTRATO Nº 0036/2016 AGR

Processo nº. 201600029000637.

Interessado: Viação Araguanna Ltda.

Objeto: Autorização para explorar linhas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 16.673, de 21 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que, conforme Resolução Normativa nº 0064, de 23 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.332, de 30 de maio de 2016, outorgou à empresa VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, o direito de exploração das seguintes linhas: I - Linha nº 11.100-00 - Goiânia a ALEXÂNIA, II - Linha nº 11.101-00 - Goiânia a ANAPÓLIS, III - Linha nº 11.102-00 - Goiânia a INHUMAS, IV - Linha nº 11.103-00 - Goiânia a IPORÁ, V - Linha nº 11.104-00 - Goiânia a MIRAÇU, VI - Linha nº 11.105-00 - Goiânia a São Miguel do Araguaia (via GO-070; GO-164) VII - Linha nº 11.500-00 - Anápolis/Abadiânia, VIII - Linha nº 11.501-00 - Anápolis a Goiânia/Anápolis, IX - Linha nº 11.502-00 - Anápolis a Teropózpolis de Goiás e X - Linha nº 11.503-00 - Iporá a Aragaças, conforme Termos de Autorização nºs 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165 e 0166.

Goiânia, 17/06/16

Ridoval Darci Chiarelo
 Conselho Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 001/16-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna ao conhecimento dos interessados que, movido pelo esclarecimento publicado no dia 17 de junho de 2016 - jornal O Hoje e Diário Oficial do Estado, resolve adiar a abertura da Concorrência nº 001/16-PR-NELIC - Construção do Parque Ecológico de Ipanema, neste Estado - processo nº 201200036005667, para as 09 horas do dia 22 de julho de 2016. O edital atualizado encontra-se disponível no NELIC e no site da AGETOP - www.agetop.go.gov.br.

Goiânia, 17 de março de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
 Presidente da AGETOP

AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/16-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna ao conhecimento dos interessados que, por motivo de adequações editalícias, resolve adiar a abertura da Tomada de Preços nº 015/16-PR-NELIC - Iluminação e estrutura do Lago Eurípedes Ferreira de Moura, Distrito de Cindândia, no município de Santa Isabel, neste Estado - processo nº 20130005015779, para as 09 horas do dia 08 de julho de 2016. O edital atualizado encontra-se disponível no NELIC e no site da AGETOP - www.agetop.go.gov.br.

Goiânia, 17 de março de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
 Presidente da AGETOP